



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  DE 8 DE MAIO DE 2025**

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as Referências dos Cargos relacionados no quadro abaixo, alterando o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu:

**ANEXO IV – FUNÇÃO EM CONFIANÇA**

| VAGAS | NOMENCLATURA                            | REQUISITO             | REF. | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------|-----------------------------------------|-----------------------|------|-----------------------|
| 1     | Chefe Coordenador de Manutenção Escolar | Ensino Médio Completo | 16   | 40                    |
| 1     | Chefe Coordenador de Merenda  Escolar   | Ensino Médio Completo | 16   | 40                    |
| 1     | Chefe Coordenador do Transporte Escolar | Ensino Médio          | 16   | 40                    |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

Miracatu, 8 de maio de 2025.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete**  
**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro**  
**Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Miracatu, 8 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar as referências salariais dos cargos de Chefe Coordenador de Manutenção Escolar, Chefe Coordenador de Merenda Escolar e Chefe Coordenador de Transporte Escolar, atualmente enquadrados nas referências 13, 13 e 11, respectivamente, para a referência 16, constante no Anexo IV – Das Funções em Confiança – da legislação municipal vigente.

A presente proposta encontra respaldo no estudo técnico elaborado pelo Departamento de Administração, o qual evidenciou a necessidade de atualização das referências salariais desses cargos, tendo em vista o nível de responsabilidade, a complexidade das atribuições e o impacto direto no bom funcionamento da rede municipal de educação.

Cumprе esclarecer que o processo administrativo que originou a matéria previa, de forma conjunta, tanto a criação dos cargos de Chefe Coordenador Institucional de Creche e de Chefe Coordenador de Compras e Almoxarifado, quanto a alteração das referências salariais dos cargos já existentes. Contudo, por um equívoco administrativo, foi submetido a esta Casa Legislativa apenas o Projeto de Lei referente à criação dos novos cargos, restando pendente a devida apreciação quanto à majoração dos vencimentos dos coordenadores anteriormente mencionados.

Dessa forma, apresentamos nossas sinceras desculpas pelo ocorrido e contamos com a habitual compreensão e colaboração dos nobres vereadores, solicitando, com a devida vênia, a tramitação da presente matéria em regime de urgência, a fim de corrigir a falha administrativa e garantir a adequada valorização funcional dos servidores que ocupam tais funções, assegurando maior eficiência e comprometimento no desempenho das atividades essenciais do Departamento Municipal de Educação.

Certos do elevado espírito público que norteia os trabalhos desta Egrégia Câmara Municipal, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
MOYSÉS SIKORSKI NETO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu-SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 221E-06FD-D578-8C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 12/05/2025 15:23:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/221E-06FD-D578-8C9E>